



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO SEI CIRCULAR Nº 41/2024/DGP-INSS

Brasília, 13 de novembro de 2024.

Aos Superintendentes Regionais, Gerentes-Executivos, Gerentes das Agências da Previdência Social, Coordenadores de Gestão de Pessoas das Superintendências Regionais, Assessores de Carreiras, Equipes Especializadas de Educação e Desenvolvimento, Titulares das Unidades do INSS e Servidores da Carreira do Seguro Social.

Assunto: Suspensão dos Efeitos Financeiros da Avaliação de Desempenho Individual da Carreira do Seguro Social – 31º Ciclo GDASS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.213099/2022-57

1. Tendo em vista suspensão dos efeitos financeiros das avaliações de desempenho referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, no 31º (trigésimo primeiro) ciclo e manutenção para efeitos financeiros das apurações das parcelas institucional e individual referentes ao 30º (trigésimo) ciclo, a partir de 1º de novembro de 2024, conforme Portaria MPS Nº 3.532, de 12 de novembro de 2024, complementa-se o Ofício SEI Circular nº 35/2024/DGP/INSS, de 04 de outubro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos da avaliação de desempenho individual do 31º Ciclo.
2. Em que pese a suspensão dos efeitos financeiros, as avaliações de desempenho individual do 31º Ciclo realizadas no Sistema de Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – SISGDASS ficam mantidas, considerando que a avaliação de desempenho é instrumento de gestão e gera impacto nas aposentadorias, promoções e progressões, entre outros.
3. No intuito de evitar prejuízos aos novos servidores que tiveram sua primeira avaliação no 31º ciclo, os resultados da avaliação deverão ser inseridos manualmente no SIAPENET pelas Coordenações de Gestão de Pessoas das Superintendências Regionais e pela Divisão de Gestão de Pessoas da Administração Central, caso tenham permanecido em exercício de suas atividades por mais de dois terços do ciclo de avaliação, considerando que não possuem resultados de ciclos anteriores.
4. Visando evitar que a suspensão dos efeitos financeiros do 31º ciclo de avaliação impacte negativamente a remuneração dos servidores que obtiveram notas inferiores no 30º ciclo, orienta-se que as Coordenações de Gestão de Pessoas das Superintendências Regionais/Divisão de Gestão de Pessoas da Administração Central insiram diretamente no SIAPENET a pontuação da GDASS individual referente ao 31º ciclo de avaliação daqueles servidores que obtiverem pontuação mais alta nesta avaliação em relação ao 30º ciclo.
5. Dúvidas poderão ser dirimidas pelas Coordenações de Gestão de Pessoas das Superintendências Regionais e pela Divisão de Gestão de Pessoas da Administração Central, por meio dos correios eletrônicos:

ABRANGÊNCIA	CORREIO ELETRÔNICO
Superintendência Regional Sudeste I	cogp.srse1@inss.gov.br
Superintendência Regional Sudeste II	cogp.srse2@inss.gov.br
Superintendência Regional Sudeste III	cogp.srse3@inss.gov.br
Superintendência Regional Nordeste	cogp.srne@inss.gov.br
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste	cogp.srnco@inss.gov.br
Superintendência Regional Sul	cogp.srsul@inss.gov.br
Administração Central	dgpac@inss.gov.br

Atenciosamente,

ROBERTO CARNEIRO DA SILVA

Diretor de Gestão de Pessoas

Anexos: I - Portaria MPS N° 3.532, de 12 de novembro de 2024 (SEI n° 18423428);
II - Ofício SEI Circular n° 35/2024/DGP/INSS, de 04 de outubro de 2024 (SEI n° 18184849);
III - Instrução Normativa n° 58 /PRES/INSS, de 25 de janeiro de 2012 (SEI n° 18190013).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carneiro da Silva, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18427551** e o código CRC **E37AE9A6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 35014.213099/2022-57

SEI n° 18427551